



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2026

VALIDADE: ____/____/2026 A ____/____/2027

Aos.... dias do mês de de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, estabelecida na rua, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 120/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata fica registrado o seguinte preço para **contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação, incluindo equipamentos, instalação e operação, para realização de eventos, atividades e programações da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes do Município e Secretaria Municipal da Educação**, conforme segue:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Un	62	Item sonorização completa: 08 caixas modelo Line Array, sendo 04 por lado; 04 caixas modelo Sub Grave, sendo 02 por lado; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Multicabo com mínimo de 24 vias; Console de P A digital, com mínimo 24 canais, compatível com a sonorização, com possibilidade de rodar MP3 por USB; Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento. Cubo de baixo: caixa 4x10, caixa 1x1 com cabeçote 450w; Cubo de guitarra: caixa 4x12 com cabeçote 200w; 06 vias de monitor de chão; Console de monitor (retorno de palco) com mínimo 24 canais compatível com a sonorização; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Bateria, (02 tom, bumbo, surdo) com banco, com ferragem e sem pratos; Kit de microfones completo para bateria; Microfones para vocal (mínimo 08), mais 02 microfones sem fio com as respectivas baterias; Pedestais compatíveis para o equipamento aqui listado; Cabos P10 e Canon (XLR) para atender mínimo de 24 vias; 05 Unidades DI (Direct Box); Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do	R\$



			equipamento.	
02	Un	62	01 goleira montada em estrutura de alumínio, no material modelo Q-30, medindo até 06mx04m, com pé direito de 4m; 02 pirulitos em estrutura de alumínio, no material modelo Q30, medindo 3m de altura cada um; 04 Moving Beam de 200w; 12 canhões par led (54 leds) com 3w; 01 máquina de fumaça de 1500w com o respectivo líquido; 01 técnico operador/iluminador; 01 mesa de iluminação compatível com o equipamento listado; Cabeamento necessário para os equipamentos listados; Serviço de montagem e desmontagem do operador.	R\$
03	Un	52	Item Sonorização Pequeno Porte: Sonorização com P.A ativo, com 01 par de caixas Altas 600w; 01 par de caixas Sub 1000w cada; 01 mesa de som de mínimo 12 vias com possibilidade de rodar trilha sonora(USB); 6 monitores dividido em 03 vias; 6 microfones com fios; 01 microfone sem fio; Pedestal para 6 microfones; Amplificação necessária para o equipamento; 06 cabos P 10; 07 cabos XLR; Cabeamento para ligar o sistema de som; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento com no mínimo 01 técnico operador.	R\$

1.1.1 - Os serviços acima descritos deverão ser executados conforme suas especificações, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

1.1.2 A prestação do serviço deverá ser executada por evento, salienta-se que poderá haver mudança na data dos eventos em razão de intempéries climáticas.

1.1.3 O registro de preços será realizado por meio de Licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, com o critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4 O serviço executado terá duração de no máximo 10 horas, devendo ser esta a medida utilizada pela Secretaria na programação e contratação das sonorizações e iluminação.

1.1.5 - Não será considerado o transporte, montagem e desmontagem do equipamento no tempo dos serviços contratados.

1.1.6 Os serviços poderão ser prestados ao ar livre, em locais fechados em qualquer local dentro do município de Santo Antônio da Patrulha, podendo ser pela manhã, tarde ou noite, em um raio de 20 km da sede até o interior;

1.1.7 A contratada deverá disponibilizar os equipamentos solicitados (instalados e funcionando no local definido pelas Secretarias), com no mínimo de 02 horas de antecedência do horário previsto para iniciar o evento;

1.1.8 Não caberá a administração municipal nenhum tipo de custas adicionais na montagem, instalação, transportes e desmontagem e recolhimento dos equipamentos no local do evento, assim como despesas de alimentação e hospedagem de técnicos e funcionários da contratada.



- 1.1.9 Em caso de acidentes na montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como no acompanhamento da funcionalidade dos mesmos serão totalmente arcados pela contratada;
- 1.1.10 - Em caso de 'pane' e/ou defeito de equipamentos durante a prestação de serviços a contratada deverá substituí-lo de imediato por outro da mesma capacidade e/ou superior;
- 1.1.11 - O local de instalação da 'mesa' que controlará os equipamentos deverá ser sinalizado e delimitado a área ao seu redor, sendo de responsabilidade da contratada qualquer tipo de acidentes que por ventura venha a ocorrer com terceiros;
- 1.1.12 - O cabeamento utilizado na ligação dos equipamentos tanto à mesa de som quanto a rede de energia elétrica não poderá possuir partes nuas (desencapadas), todas as instalações elétricas deverão seguir normas da NBR e ABNT, qualquer acidente que por ventura venha ocorrer com energia elétrica e ou semelhante tanto de funcionários da contratada bem como de terceiros será de inteira responsabilidade da contratada.
- 1.1.13 - Cabe salientar, que a administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de "Agravado e/ou Acidente" que por ventura venha a ocorrer quando da prestação de serviços;
- 1.1.14 - A contratada, ainda, deverá apresentar laudo técnico elétrico e estrutural do seu equipamento, assinado por responsável técnico competente, com respectiva ART, devendo ser apresentado a cada evento realizado;
- 1.1.15 - A Juntamente com a documentação de habilitação, os licitantes deverão encaminhar declaração assinada pelo responsável técnico da empresa se comprometendo a apresentar laudo técnico elétrico e estrutural do seu equipamento, ART;
- 1.1.16 - Durante o processo de execução do serviço, a montagem, desmontagem, utilização, e manuseio dos aparelhos deverão ser desempenhados no mínimo de um operador técnico, em todos os itens desta licitação;

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de ____/____/2026.
- 2.1.1 A ata de registro de preços surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes;
- 2.1.2 Havendo saldo de itens e, sendo do interesse da Administração Pública, o mesmo poderá ser convertido em contrato.
- 2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3 Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
- 2.4 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 120/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da



Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.6 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

4.1 Prazos: Os serviços deverão ser prestados às unidades requisitantes participantes da Ata de Registro de Preços, compreendendo o Departamento de Cultura, Turismo e Esportes e a Secretaria Municipal da Educação, conforme a demanda de cada órgão.

4.1.1 A execução ocorrerá em local, data e horário previamente indicados pela unidade requisitante, com antecedência compatível com a realização do evento, mediante encaminhamento da respectiva Nota de Empenho e demais orientações fornecidas pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução.Local:

4.1.2 Os serviços deverão ocorrer no município de Santo Antônio da Patrulha, em um raio de até 20 km da sede ao interior.

4.2 Os serviços estarão sujeitos à contestações caso não atendam as especificações exigidas neste processo, caso este em que a empresa contratada, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção das eventuais falhas apresentadas;

4.3 Condições: Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

4.5 Os equipamentos deverão ser disponibilizados nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração;

4.6 Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo compatíveis com as características e o porte de cada evento;

4.7 A montagem, instalação, configuração e testes deverão ser realizados previamente ao início do evento, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

4.8 Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, incluindo a operação técnica dos equipamentos durante o período contratado, quando previsto;

4.9 A desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer após o encerramento do evento, conforme orientação da Administração;

4.10 O fiscal da contratação poderá acompanhar a montagem, os testes, a execução e a



desmontagem dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

4.11- Eventuais equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou funcionamento inadequado deverão ser imediatamente substituídos ou corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração;

4.12- O recebimento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços e à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas;

4.13 - Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição necessária, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.13.1 - O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto, nem impede a aplicação das medidas administrativas previstas caso sejam constatadas irregularidades posteriormente.

4.13.2 - Após a comprovação da execução satisfatória dos serviços, o fiscal responsável deverá atestar a prestação para fins de pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.13.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeito ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades da Contratada:

5.2.1 Prestar os serviços licitados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2 Obedecer à cronologia da prestação dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

5.2.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.2.10 Efetuar o refazimento do serviço, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.11 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos ora licitados.

5.2.12 Fornecer todos os EPIs (equipamentos de proteção individuais) e demais itens e insumos necessários para a prestação dos serviços contratados.

5.3 – Responsabilidades do Contratante:



5.3.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.2.2 Cobrar a fiscalização da ata de registro de preços, que será realizada por servidores designados por portaria.

5.2.3 Fiscais:

a) Secretaria Municipal da Educação (SEMED);

Titular: Shaiane dos Santos Südecum b) Suplente: Marihele Oliveira dos Santos.

b) Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo (SECTE)

Titular: Aliston da Cunha Oliveira b) Suplente: Guilherme Fraga Fischborn

5.2.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DA ATA

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.5 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.6 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.7 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.8 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira/Gestora de Ata

Empresas: